

## NOTA TÉCNICA

### ORIENTAÇÕES E FLUXO AOS MUNICÍPIOS PARA ACESSO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO PROGRAMA ACOLHE PELA SEMIPI<sup>1</sup>

#### **1. OBJETIVO**

O objetivo desta Nota Técnica é contextualizar, orientar e estabelecer fluxo para os municípios encaminharem as mulheres em situação de violência que possuam o perfil para inserção junto ao Programa Acolhe pela SEMIPI.

##### **1.1. Objetivos Específicos**

- Fornecer elementos de análise e procedimentos como objetivos e diretrizes aos municípios quanto à hospedagem da mulher em situação de violência no Programa Acolhe;
- Estruturar os processos de trabalho, por meio de fluxo de encaminhamento, de forma objetiva, na perspectiva de viabilizar esta ação de forma célere.

#### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI celebrou, no início de 2024, o Acordo de Cooperação Técnica junto ao Instituto AVON, cujo objeto é a oferta de vagas de hospedagem em regime emergencial e temporário, por meio do Programa Acolhe, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos.

O Programa Acolhe foi criado durante a pandemia do Covid 19, ocasião em que os atendimentos pela polícia e entidades especializadas às mulheres em situação de violência tiveram aumento significativo de ocorrências. O número de feminicídios atingiu proporções assustadoras, expondo a escassez de abrigos e reduzidas alternativas para acolhimento e/ou encaminhamentos destas situações.

O Programa Acolhe visa **COMPLEMENTAR** a oferta do atendimento a mulher em situação de violência já disponibilizada pelos entes públicos, não concorrendo com abrigos existentes ou demais equipamentos, considerando que **se trata de hospedagem temporária**.

Compreendemos que a superação da situação de violência vivida pela mulher não será superada nesse período. Contudo, a mulher e seus dependentes estarão protegidos e assistidos pelo período de até 15 dias, tempo importante para que o município demandante elabore estratégias para apoio na reconstrução de projetos de vida das **mulheres e seus dependentes**.

<sup>1</sup> Esta nota técnica trata de fluxo para hospedagem da mulher em situação de violência doméstica e familiar exclusivamente intermediado pela SEMIPI, ou seja, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Nos demais dias e horários, segue o fluxo de acesso pelo Bem Querer Mulher (Anexo V).

### 3. O QUE É O PROGRAMA ACOLHE

- Hospedagem temporária alternativa para vítimas de violência com perfis de risco médio de acordo com o FONAR (Formulário Nacional de Avaliação de Risco<sup>2</sup>);
- O Programa NÃO tem a pretensão de substituir o papel das políticas públicas e dos municípios no acolhimento das mulheres, mas de ser um serviço adicional, uma vez que oferta HOSPEDAGEM de maneira complementar, temporária e opcional, para situações emergenciais.
- Realiza acompanhamento multidisciplinar diário e intensivo remoto via Bem Querer Mulher - BQM, enquanto a mulher estiver hospedada, ou seja, **pelo período máximo de 15 dias**;
- Permissão para até 03 (três) acompanhantes por quarto durante o período de hospedagem.

#### 3.1 Quem é a beneficiária em potencial do Programa Acolhe?

As beneficiárias são as mulheres e seus(uas) filhos(as) com perfil de atendimento pré-estabelecido pelo Programa Acolhe que estejam em situação de violência doméstica e familiar e que demandem medidas urgentes de proteção, contudo não estejam sob a iminência do risco de morte.

A avaliação do perfil da mulher a ser encaminhada para a hospedagem será feita pela rede de serviços locais e pelo Bem Querer Mulher - BQM e, em algumas situações, com intermediação da SEMIPI/DPPM/CEVIM-NUCRAM, sendo mulheres:

- Com idade igual e superior a 18 anos;
- Que não esteja sendo perseguida e ameaçada pelo(a) agressor(a) com risco iminente de morte;
- Não possua nenhuma outra possibilidade de acolhimento que garanta a sua segurança;
- Não tenha dependência química ou esteja em uso de substâncias psicoativas;
- É proibido o uso de álcool e/ou drogas ilícitas pelas mulheres a serem encaminhadas para a hospedagem e seus dependentes/acompanhantes durante o período da estadia;
- Não esteja enfrentando quadro de transtorno mental grave, depressão, síndrome do pânico, ideação suicida, entre outros;
- Não se encontrar em situação de rua;
- Ter autonomia para atividades do dia a dia e no cuidado junto aos acompanhantes.

#### 3.2 O que o Programa Acolhe oferece?

---

<sup>2</sup> Vide glossário ao fim da Nota.

O Programa Acolhe oferta **hospedagem temporária de até 15 (quinze) dias**, para que as mulheres possam reorganizar sua vida e se reconectarem com suas redes de apoio.

Durante o período de hospedagem as mulheres encontrarão conforto, alimentação, acesso à internet e serviços de lavanderia. Ao chegar no hotel designado, cada mulher recebe um manual de boas-vindas, além de orientações e regras do programa.

Informamos que, durante o período de hospedagem, as mulheres têm acesso a seus celulares e à internet para se manterem conectadas, devendo a equipe técnica orientá-la sobre a possibilidade de contato com seu(sua) antigo(a) agressor(a). **Neste aspecto a orientação, sensibilização e a avaliação sobre os riscos deste procedimento para ela deve ser dimensionado pela equipe técnica do município.**

A partir do momento em que a mulher entra no hotel, a equipe do **Bem Querer Mulher realiza um acompanhamento completo por meio de um diário remoto, uma vez que a equipe está em São Paulo. Esse acompanhamento é essencial para entender as necessidades individuais de cada mulher e seu contexto.**

A equipe do Bem Querer Mulher é composta por profissionais do serviço social, da psicologia e do direito para orientação jurídica, quando necessário. Toda **a necessidade de atendimento presencial que essa família precisar é responsabilidade da equipe técnica responsável pelo encaminhamento e acompanhamento junto à rede atendimento<sup>3</sup> do município demandante.**

#### **4. PAPEL DE CADA ENTE**

##### **4.1 Programa Acolhe**

O Programa Acolhe é responsável pela negociação de acordos de cooperação com os estados, alocação de recursos, articulação com a Rede ACCOR que realiza as hospedagens e com o Bem Querer Mulher – BQM.

##### **4.2 Bem Querer Mulher – BQM**

Atua como parceiro técnico, realizando a avaliação das solicitações de hospedagem e assumindo a responsabilidade pelo cuidado das mulheres hospedadas, ou seja, acompanhando-as diária e remotamente durante o período de hospedagem.

##### **4.2 Gestor Estadual – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI**

- Tem o papel de articulação e mobilização dos municípios conforme Acordo de Cooperação estabelecido;
- Mediador e interlocutor entre municípios, Programa Acolhe e rede de atendimento;

---

<sup>3</sup> Vide glossário ao fim da Nota.

- Apoio e orientações aos municípios sobre a hospedagem, caso a mulher esteja dentro dos critérios de elegibilidade para o Programa Acolhe;
- Análise prévia das demandas dos municípios;
- Orientação e mobilização dos municípios sedes de hotéis quanto a possível demanda esporádica emergencial.

**Observação:** O programa não tem a pretensão de substituir o papel das políticas públicas e do município no acolhimento das mulheres, mas de ser uma alternativa, que demandem medidas urgentes de proteção, portanto, **COMPLEMENTAR E OPCIONAL**, uma vez que se trata de **HOSPEDAGEM** temporária.

### **4.3 Município Demandante**

Durante a hospedagem da mulher, o município/território tem como contrapartida a realização do acompanhamento, provendo serviços de atendimento socioassistencial e outros que venham a necessitar, assim como a oferta às necessidades de deslocamento no decorrer do período de hospedagem e emergências atípicas.

- Considerando a autonomia político – administrativa e suas dinâmicas, os municípios devem indicar oficialmente os responsáveis pelo acompanhamento, incluindo finais de semana, se houver alguma eventualidade, podendo ser a coordenação municipal socioassistencial (CREAS/CRAM/técnico do órgão gestor da política de assistência social ou da política da mulher, dentre outros). Outros trabalham com escalas/rodízios. Também podem ser articuladas guardas e policiais (patrulhas, guardiães, etc). Depende muito da realidade e organização de cada município;
- O período para a mulher ficar hospedada é de até 15 dias. Este período é considerado ideal enquanto as respostas públicas são acionadas, como o auxílio aluguel, concessão de medida protetiva e/ou outras soluções para mulher em situação de violência doméstica.
- No fluxo (item 6) abaixo serão descritos mais detalhadamente os compromissos e responsabilidades do município.

### **5. MUNICÍPIOS COM REDE HOTELEIRA PARCEIRA NO PARANÁ**

Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais.

### **6. FLUXO DE HOSPEDAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (Anexo I – Fluxograma)**

Importante que o município avalie se terá capacidade de assumir suas responsabilidades e compromissos até o final do processo.

## **Solicitação da hospedagem de acordo com os critérios de elegibilidade do Programa Acolhe**

- Ofício do município solicitando hospedagem (modelo Anexo II);
- Plano de ação – ações a serem desenvolvidas pelos órgãos municipais e/ou regionais em apoio à mulher durante a hospedagem e, principalmente, após a hospedagem, conforme Anexo III;
- Cópia dos documentos: RG, CPF da mulher e dos seus(uas) filhos(as) e acompanhantes\*, e ainda, cópia do BO (Boletim de Ocorrência) e MPU (Medida Protetiva de Urgência) da mulher para qual está sendo solicitada a vaga de hospedagem, se tiver e/ou se for o caso, entre outros documentos que se fizerem necessários;
- Formulário de avaliação de risco (FONAR) preenchido.

*\* Acompanhantes podem ser familiares que a mulher se sinta segura e confortável como mãe, irmãs (ãos).*

### **ATENÇÃO: A SOLICITAÇÃO NÃO É GARANTIA DA VAGA NO PROGRAMA ACOLHE**

✓ A intermediação do Núcleo de Apoio aos CRAMs da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (SEMIPI/DPPM/CEVIM-NUCRAM) ocorrerá de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, por meio dos seguintes canais:

[hospedagemmulherpr@semipi.pr.gov.br](mailto:hospedagemmulherpr@semipi.pr.gov.br) e/ou telefone: (41) 4009-3680

✓ Nos outros horários e dias a solicitação será realizada diretamente para o Bem Querido Mulher, por meio dos seguintes canais:

[acolhe@bemquerermulher.org.br](mailto:acolhe@bemquerermulher.org.br) e/ou telefone: (11) 97454-1961

### **No ato da Hospedagem**

Após a aprovação para disponibilização da vaga em hospedagem no Programa Acolhe, **caso a solicitação tenha sido mediada pela SEMIPI/DPPM/CEVIM-NUCRAM**, esta comunicará o município demandante e disponibilizará o:

- **Termo de Compromissos e Responsabilidades** (Anexo IV), documento este que deve ser assinado pelo gestor municipal. O referido Termo trata da pactuação e concordância frente a efetivação da hospedagem por tempo determinado, ou seja, no máximo 15 dias e demais responsabilidades e compromissos. **O prazo será de até 08 horas para o município demandante encaminhar Termo de Compromissos e Responsabilidades** assinado, para o SEMIPI/DPPM/CEVIM-NUCRAM por meio eletrônico no seguinte endereço: [hospedagemmulherpr@gmail.com](mailto:hospedagemmulherpr@gmail.com)

- Providenciar transporte adequado à mulher e seus(uas) filhos(as)/acompanhantes até ao hotel/Município indicado da rede hoteleira parceira;
- Encaminhar os pertences pessoais de todos que ficarão hospedados, principalmente materiais de higiene e uso pessoal. Se houver crianças também é necessário encaminhar fraldas, mamadeira, leite, biscoitos ou outros alimentos.

### ***Durante a Hospedagem***

- O município demandante deverá disponibilizar profissional/equipe com telefone de contato, em regime de sobreaviso, caso seja necessário acionar em casos de imprevistos e urgências para atendimento disponível para a mulher hospedada, para a equipe do Bem Querer Mulher e para o hotel;
- Providenciar transporte, se necessário, para que a mulher cumpra a agenda de processos jurídicos na Delegacia, Defensoria Pública ou Juizado, ou ainda, outros compromissos pessoais inadiáveis no município demandante;
- Considerando que a maioria das hospedagens serão em outros municípios, sugerimos buscar articulação com a rede do município receptor, na perspectiva de suporte e/ou antecipar a possíveis intercorrências que respinguem naquela rede;
- A equipe técnica do município demandante deverá realizar atuação efetiva para identificar estratégias de atendimento a mulher em situação de violência, considerando: retorno ao município, possível encaminhamento à familiares, serviço de acolhimento ou local protegido em outra localidade até que se estabeleça o retorno seguro da mulher e seus filhos.

**Obs.: nas solicitações intermediadas pelo NUCRAM-CEVIM/DPPM/SEMIPI serão realizadas reuniões virtuais com a equipe técnica responsável do município demandante para o acompanhamento e identificação de estratégias de encaminhamento posterior a este período.**

### ***Saída da Hospedagem***

- O município demandante deverá providenciar transporte necessário para o retorno da mulher ao município de origem ou para outra localidade para continuidade da sua proteção e atendimento, considerando as articulações realizadas e plano de ação;
- O profissional/equipe designada pelo órgão gestor do município demandante deverá acompanhar o processo de transferência para um serviço de acolhimento ou outras alternativas de atendimento ou retorno para seu domicílio.

### ***Finalização período Hospedagem***

O processo de acompanhamento não se encerra após a finalização da hospedagem junto ao Programa Acolhe. As ações para reconstrução dos projetos de vida devem ser realizadas concomitante ao período de hospedagem, junto aos atores da Rede de



Enfrentamento. Todo o atendimento às situações de violências exige políticas públicas fortalecidas e gestores comprometidos em identificar estratégias que perpassam por desafios e potencialidades a depender da situação da mulher. Também serão considerados a condição e estrutura familiar, aspectos emocionais, pessoais, sociais e rede necessária, que depende de resiliência, determinação e tempo para a superação.

Para tanto, a rede de atendimento intersetorial deve realizar o acompanhamento da mulher e sua família por no mínimo 06 (seis) meses, não importando para qual município se dirija, ou o de origem ou outro de sua escolha ou possibilidade. Neste caso, o município demandante deverá articular junto a rede de atendimento à mulher do município de destino, encaminhando seu histórico para a continuidade desse processo, que será imprescindível para a retomada de seus projetos vida.

Considerando as complexidades dos casos de situações de violências contra as mulheres, acionar toda a rede respeitando as necessidades apresentadas e associadas a organização municipal/regional. Vale lembrar que a oferta da hospedagem é um dos recursos para auxiliar a mulher em situação de violência doméstica, desde que esta atenda os critérios de elegibilidade delineados pelo Programa Acolhe, mas o “cuidado” com ela não se encerra neste procedimento.

## **7. INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA COLABORAR NO PROCESSO**

Ao identificar a necessidade de encaminhar uma mulher em situação de violência para a hospedagem, é importante realizar avaliação situacional com vistas a alternativas de atendimento e/ou encaminhamento. Isso implica verificar os procedimentos realizados pela rede de atendimento para mulher em situação de violência, principalmente nas áreas de saúde, assistência social e segurança pública. Além disso, é importante avaliar a oferta de alternativas pela rede protetiva e de apoio da família de origem e/ou extensa. Considerar, inclusive, a viabilidade de conceder Benefícios Eventuais, conforme previsto na política de assistência social, Lei Federal nº 8.742 de 1993, Decreto Federal nº 6.307/2007, Resolução CNAS nº 212/2006, utilizando para o pagamento de hotel, pensão ou demais alternativas, desde que estejam regulamentados na lei municipal de benefício eventual.

Nesse sentido, a equipe de atendimento do município deve estar atenta a situação em que a mulher se encontra, esgotando todas as possibilidades de proteção que garantam sua segurança durante a hospedagem. Tal processo requer um conhecimento e uma compreensão prévia da rede de atendimento municipal e regional, articulação entre as políticas públicas, órgãos e instituições de defesa e garantia de direitos das mulheres. Se utilizar de estratégias já validadas para situações semelhantes também faz parte do rol de mecanismos que as equipes técnicas se beneficiam e assegura uma resposta adequada e eficaz às suas necessidades. Para tanto, é importante o registro, em formato de relatórios, que condense essas experiências positivas, gerando um histórico da atuação profissional.

Salientamos que qualquer serviço/órgão/instituição envolvidos na rede de enfrentamento à mulher em situação de violência tem a responsabilidade e o dever de

identificar a necessidade do atendimento. Além disso, devem orientar a mulher sobre a importância da realização do Registro no Boletim de Ocorrência - BO na Delegacia da Polícia Civil (Especializada de Atendimento à Mulher – onde houver) para, dentre outros fatores, viabilizar o requerimento à expedição da Medida Protetiva de Urgência – MPU.

No que se refere ao processo de avaliação faz-se necessário a aplicação do FONAR (Formulário Nacional de Avaliação de Risco), o qual possui questões norteadoras que auxiliarão no reconhecimento da situação e/ou condição vivenciada a fim de respaldar a solicitação das vagas de hospedagem junto ao Programa Acolhe.

Indica-se ainda, que durante este processo sejam mantidas as articulações da rede de atendimento do município que reúnem ações e serviços das políticas públicas de assistência social, justiça, segurança pública e saúde, sendo elas constituintes da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Destaca-se ainda, que muitos dos atendimentos são realizados e/ou acompanhados pelos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM's), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital, Serviços de Saúde Especializados como os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, equipamentos estes, que atuam na prevenção, identificação, acompanhamento e promoção de ações junto às mulheres e suas famílias em seus territórios.

Em tempo, demais órgãos que fazem parte da Rede de Enfrentamento, para além dos serviços das políticas de saúde, assistência social, da mulher e segurança pública (Delegacias de Polícia, Polícia Militar e Polícia Científica) que prestam atendimento e assistência direta à mulher, são os Núcleos Maria da Penha (NUMAPEs) com atendimento jurídico e psicológico gratuito às mulheres, vinculados as Universidades Estaduais, Juizados, Defensoria Pública, Promotorias de Justiça, dentre outros que contribuam no combate, prevenção e garantia de direitos das mulheres.

Ressalta-se que o município demandante disponibilizará veículo com motorista e, no mínimo, um profissional responsável para acompanhamento da mulher em situação de violência doméstica no seu deslocamento para o hotel indicado. **É imprescindível manter, no mínimo, um profissional disponível em regime de sobreaviso durante todo o período da hospedagem para atendimento eventual, inclusive de forma urgente prevendo a possibilidade de deslocamento para o atendimento e/ou encaminhamento. É fundamental manter um telefone de contato disponível 24 horas para casos de urgência para que a mulher hospedada possa se comunicar, caso necessário,** cabendo ao Programa Acolhe tão somente o suporte complementar à hospedagem e a interface com o hotel.

É muito importante que antes, durante e depois do período de hospedagem sejam adotadas estratégias e ações articuladas que procurem atender a complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões e, para tanto, sugerimos aos municípios demandantes que:

- Mantenham o acompanhamento em rede à família, incluindo o autor da agressão (quando possível);



- Promovam a participação do autor em programas de remissão da violência ofertado por órgãos públicos e/ou Conselhos da Comunidade, dentre outros;
- Inclusão e participação em programas para tratamentos de saúde tanto geral como para alcoolismo, drogadição, saúde mental nas unidades de saúde, CAPS e outros serviços de saúde, se necessário;
- Viabilizem o encaminhamento para atendimento, por meio de previsão municipal, de benefício eventual;
- Avaliação e possibilidade de inclusão no Bolsa Família, Acolhimento Institucional, entre outros programas, serviços, projetos e/ou benefícios da política de assistência social e/ou da política da mulher;
- Inserção em programas de habitação municipal, estadual ou federal;
- Inclusão produtiva, para a empregabilidade formal ou empreendedorismo e capacitações para qualificação profissional de geração de renda, dentre outros;
- Assegurem a articulação para o efetivo acompanhamento pela política de assistência social, por meio de elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar para superação da situação vivenciada, com demais familiares e demais políticas públicas;
- Atendimento/acompanhamento junto à política da educação: inclusão na educação infantil, transferência de escola e localidade de estudantes matriculados no ensino fundamental, fase 1 e 2 e também em Escolas Especiais na modalidade de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA), se necessário;
- Sinalizar recomendações para intervenções de outros órgãos, se necessário.

**Importante:** avaliar a situação com os parceiros da rede de atendimento, analisando todos os caminhos percorridos e as possibilidades de intervenções disponíveis. Ainda que, para isso, esgotem-se todas as alternativas da rede municipal e/ou regional e/ou família extensa, ou outras estratégias, como o benefício eventual cuja regulamentação indicada de aluguel social, hospedagem, alimentação e passagem para situações de vulnerabilidade temporária, entre estas a mulher em situação de violência, sendo o acolhimento institucional em Casa Abrigo e/ou Serviço de Acolhimento Institucional a última alternativa. Esgotadas estas e demais possibilidades de atendimento, inicia-se o processo de encaminhamento para o Programa Acolhe. Importante relatar estas articulações e procedimentos no relatório de solicitação.

**Lembrete:** Esta instrumentalização é imprescindível para justificar todas as ações realizadas em relação ao caso pelo município demandante de maneira ordenada, com as devidas análises e reavaliações que por ventura surgirem no decorrer do processo.

## **8. REDE DE ACOLHIMENTO ESTADUAL – POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Para fins de conhecimento, a rede paranaense de acolhimento para mulher em situação de violência é exclusiva da política de assistência social, composta por 14

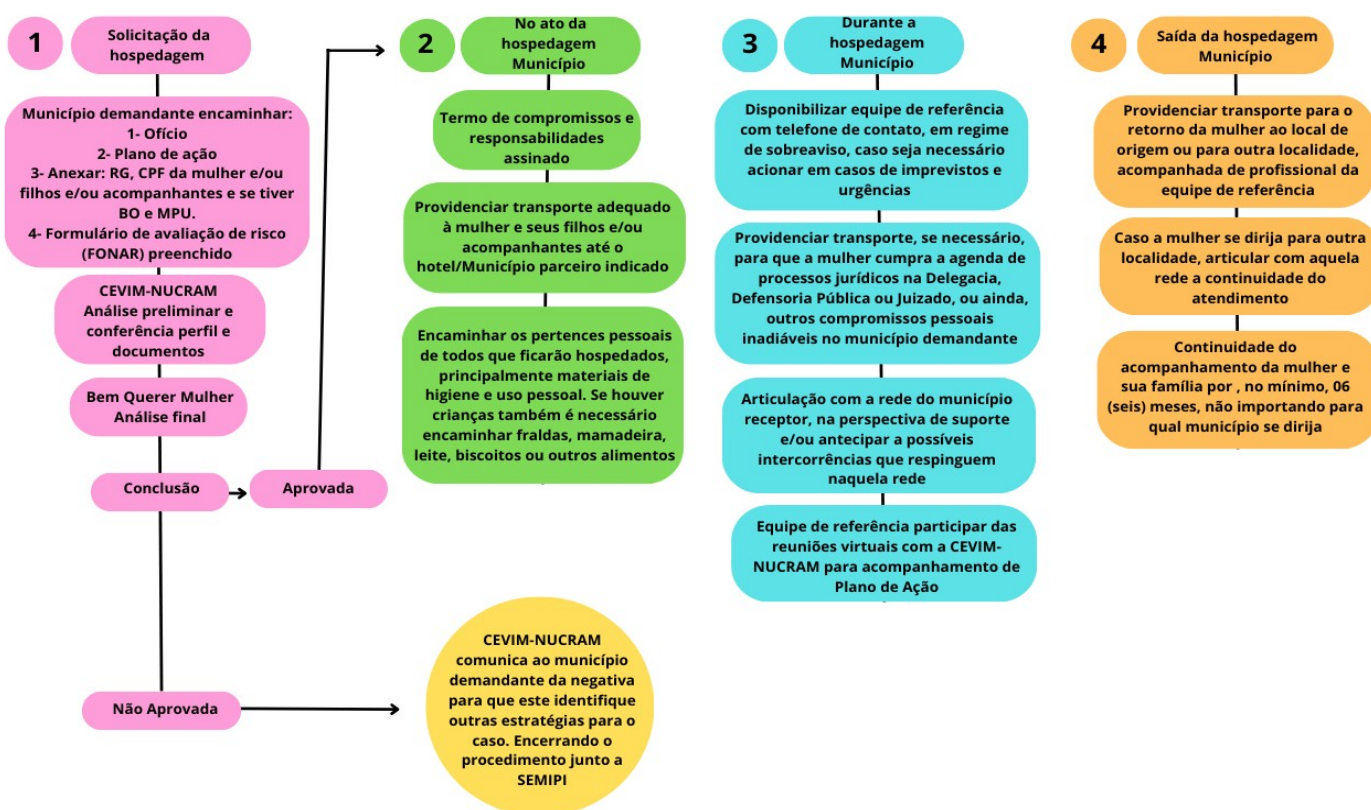
unidades em 13 municípios (Rede SUAS-CadSUAS, consulta realizada em abril/2024), sendo: Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Irati, Londrina, Ponta Grossa, Rio Negro e São José dos Pinhais.

Compreendendo as questões frente a demanda que não justifica a implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento nos municípios de Pequeno Porte I e II (até 50 mil habitantes), a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF que realiza a gestão estadual da política de assistência social no nosso estado, cofinancia vagas de acolhimento para mulheres em situação de violência em unidades já instaladas nos municípios acima citados, as quais são denominadas vagas regionalizadas. As tratativas, o gerenciamento, o encaminhamento, o fluxo e decisões são exclusivas da política de assistência social estadual. Havendo necessidade de acolhimento para mulher, é necessário seguir o fluxo de acolhimento da SEDEF –, para tanto, pode-se realizar contato com as IARAS - Instâncias de Atuação Regionalizada Avançadas da SEDEF ou pelo e-mail: [protecaosocialespecial@sedef.pr.gov.br](mailto:protecaosocialespecial@sedef.pr.gov.br)

Consoante a Tipificação de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009, o serviço de acolhimento é ofertado na modalidade de Abrigo Institucional, proporcionando acolhimento provisório para mulheres adultas, que tenham sofrido violência doméstica, sofrimento físico, sexual, psicológico ou moral e que precisam se afastar de casa por sofrerem ameaças e/ou correrem risco de morte. Essas mulheres podem ser acolhidas na companhia de seus filhos, objetivando a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, bem como a articulação com a rede de serviços da assistência social e do sistema de justiça para superação da situação de violência vivida, resgate da autonomia e a inclusão produtiva no mercado de trabalho dessas mulheres.

## ANEXO I FLUXO

### Fluxo Para Acesso das Mulheres em Situação de Violência dos Municípios no Programa Acolhe pela SEMIPI/CEVIM-NUCRAM\*



\*Funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h  
Pelos canais: [hospedagemmulherpr@sempi.pr.gov.br](mailto:hospedagemmulherpr@sempi.pr.gov.br) e (41) 4009-3680

**ANEXO II**

**MODELO OFÍCIO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

Ofício nº xxx/2024 – (sigla da Secretaria)      MMMMM, XX de XXXXXX de 20XX.

**Assunto: Solicitação de vaga de hospedagem para o Programa Acolhe/SEMPI**

Senhora Secretária:

Considerando a situação emergencial de violência doméstica na qual se encontra a Senhora \_\_\_\_\_, solicitamos vaga de hospedagem considerando o número de filhos(as) ou acompanhantes abaixo elencados:

Cabe destacar que a mesma possui perfil nos critérios definidos pelo Programa e estamos cientes dos procedimentos quanto ao fluxo, assinatura do Termo de Compromissos e Responsabilidades e a elaboração do Plano de Ação, caso ela venha a ser aprovada pelo Bem Querer Mulher.

Filhos(as): \_\_\_\_\_ ou

Acompanhantes: \_\_\_\_\_.

Por fim, solicitamos ainda que após a avaliação seja nos informado na maior brevidade possível o resultado para as providências necessárias quanto ao deslocamento da beneficiária, seus filhos(as) ou acompanhante.

Atenciosamente,

**XXXXXXX**

Secretária Municipal XXXXXXXXXXXX

Excelentíssima Secretária

**LEANDRE DAL PONTE**

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Curitiba – PR

### ANEXO III

## Programa Acolhe - Hospedagem para mulher em situação de violência doméstica e familiar

#### PLANO DE AÇÃO SIMPLIFICADO

(Ações a serem desenvolvidas em apoio à mulher durante e após a hospedagem)

Período:	ANO: 2024
Município:	
Beneficiária:	
Filhos (as) e/ou Acompanhantes:	
Técnico Responsável pela elaboração – Nome completo:	
Função:	
Órgão:	
Objetivo:	

Objetivo	Ação	Meta	Prazo	Responsável(is)	Status
1) Identificação da mulher em situação de violência doméstica e relatório da situação	. Acesso espontâneo - direto da mulher, busca ativa, visitas domiciliares, encaminhada pela rede. Estudo do caso e avaliação do melhor encaminhamento; . Ações que antecederam a solicitação de hospedagem, avaliação prévia do perfil, solicitação hospedagem.	Atendimento emergencial temporário-deslocamento ao município/hotel	15 dias	Técnicos e rede municipal	Encaminhamento realizado
2) Acompanhamento durante a hospedagem			15 dias		
3) Alternativas de encaminhamento/atendimento pós hospedagem			16º dia em diante		
4) Monitoramento e avaliação			6 meses pós hospedagem		

\_\_\_\_\_  
Assinatura técnico responsável



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

(Documento que deve ser formalizado pelo município demandante no ato da hospedagem, com a assinatura do Prefeito e responsável pelo Órgão Gestor Municipal da Política da Mulher)

TERMO Nº ...../202...

Termo que firma o Município de ....., neste ato representado pelo Prefeito ..... e pelo Gestor Municipal ....., com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da **hospedagem emergencial** da Sra. .... e de seu(s) dependente(s) ou acompanhantes.....que serão encaminhados para o Programa Acolhe no Município de .....

Considerando as competências dos entes previstos na Constituição Federal de 1.988; Lei Federal nº 11.340 de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha; Plano Estadual dos Direitos da Mulher 2022-2025; Acordo de Cooperação nº 001/2024 entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI e Instituto AVON e Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES.

O Estado intermediará a inclusão da mulher em situação de violência por meio do Programa Acolhe junto aos hotéis parceiros, respeitando a rota de monitoramento (os procedimentos estabelecidos na Nota Técnica Orientações e Fluxo aos Municípios para Acesso das Mulheres em Situação de Violência no Programa Acolhe pela SEMIPI quando houver encaminhamento para hospedagem de mulheres em situação de violência doméstica. Desta forma, isentando o Programa Acolhe e os respectivos hotéis do atendimento psicossocial adulto e infantil, o qual deverá ser realizado pela rede socioassistencial e/ou saúde e/ou CRAM do município demandante.

As mulheres encaminhadas para as vagas de hospedagem serão aquelas que estejam em situação de violências e seus(uas) filhos(as), que demandam medidas urgentes de proteção, avaliado e aprovado o perfil de atendimento estabelecidos pelo Programa Acolhe.

Firma o município **subscrito** no presente Termo de Compromissos e Responsabilidades:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a Hospedagem de até 15 dias da Sra. .... e de seu(s) dependente(s) e/ou acompanhantes....., que se encontram em situação de violência doméstica, tendo em vista a parceria da SEMIPI junto ao Programa Acolhe.

Informamos que a hospedagem ocorrerá no município ..... que possui Rede Hoteleira habilitada junto ao Programa Acolhe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações

1 – O município compromete-se a:

##### *No ato da hospedagem:*

- Providenciar transporte adequado à mulher e seus filhos/dependentes ou acompanhantes até ao Município/Hotel parceiro indicado
- Encaminhar os pertences pessoais de todos que ficarão hospedados, principalmente materiais de higiene e uso pessoal. Se houver crianças também é necessário encaminhar fraldas, mamadeira, leite, biscoitos ou outros alimentos;

##### *Durante a hospedagem:*

- O município demandante deverá disponibilizar profissional/equipe com telefone de contato, em regime de sobreaviso, caso seja necessário acionar em casos de imprevistos e urgências para atendimento disponível para a mulher hospedada, para a equipe do Bem Querer Mulher e para o hotel;
- Providenciar transporte, se necessário, para que a mulher cumpra agenda de processos jurídicos na Delegacia, Defensoria Pública ou Juizado, ou ainda, outros compromissos pessoais inadiáveis no município demandante;

- A equipe técnica do município deverá realizar atuação efetiva para identificar estratégias de atendimento a mulher em situação de violência, considerando: retorno ao município, possível encaminhamento à familiares, serviço de acolhimento ou local protegido em outra localidade até que se estabeleça o retorno seguro da mulher e seus filhos;

*Saída da hospedagem:*

- O município demandante deverá providenciar transporte necessário para o retorno da mulher ao município de origem ou para outra localidade para continuidade da sua proteção e atendimento, considerando as articulações realizadas e plano de ação;
- O profissional/equipe designada pelo órgão gestor do município demandante deverá acompanhar o processo de transferência para um serviço de acolhimento ou outras alternativas de atendimento ou retorno para seu domicílio;
- O município demandante deverá acompanhar a mulher e sua família após a saída da hospedagem por no mínimo 6 meses, não importando para qual município se dirija, ou o de origem ou outro de sua escolha.

E, por estarem de acordo com as cláusulas transcritas acima, firmam o presente Termo de Compromissos e Responsabilidades, para todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Ciente:

\_\_\_\_\_, XX de XXXXX de 202X.

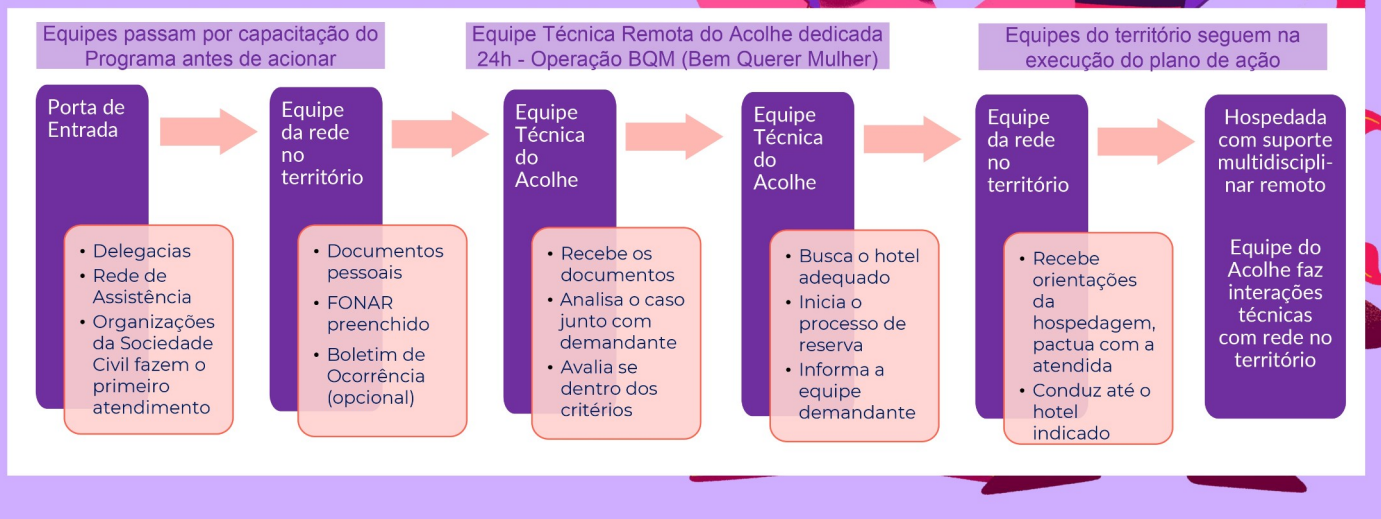
\_\_\_\_\_  
Gestor (a) Municipal

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)

## ANEXO V

### FLUXO BEM QUERER MULHER ACESSO PROGRAMA ACOLHE (Como é feita a solicitação de hospedagem utilizando o Programa Acolhe?)

Como é feita a solicitação de hospedagem utilizando o Programa Acolhe?



## GLOSSÁRIO

### **2 - FONAR – Formulário Nacional de Avaliação de Risco**

É uma ferramenta criada para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Foi instituído pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário por meio da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 5, de 3 de março de 2020 e, posteriormente, pela Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021, sendo um instrumento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Abaixo, vide formulário.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 5, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão de Registro: \_\_\_\_\_  
Nome da vítima: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Nome do(a) agressor(a): \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Vínculo entre a vítima e o(a) agressor(a): \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BLOCO I - SOBRE O HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA

1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la?

- Sim, utilizando arma de fogo
- Sim, utilizando faca
- Sim, de outra forma
- Não

2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) dessas agressões físicas contra você?

- Queimadura
- Enforcamento
- Sufocamento
- Estrangulamento
- Tiro
- Afogamento



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Facada
- Paulada
- Soco
- Chute
- Tapa
- Empurrão
- Puxão de Cabelo
- Outra. Especificar: \_\_\_\_\_
- Nenhuma agressão física

**3. Você necessitou de atendimento médico e/ou internação após algumas dessas agressões?**

- Sim, atendimento médico
- Sim, internação
- Não

**4. O(A) agressor(a) já obrigou você a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais contra a sua vontade?**

- Sim
- Não
- Não sei

**5 O(A) agressor(a) persegue você, demonstra ciúme excessivo, tenta controlar sua vida e as coisas que você faz? (aonde você vai, com quem conversa, o tipo de roupa que usa etc.)**

- Sim
- Não
- Não sei

**6. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos?**

- Disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém"
- Perturbou, perseguiu ou vigiou você nos locais que frequenta
- Proibiu você de visitar familiares ou amigos
- Proibiu você de trabalhar ou estudar
- Fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente
- Impediu você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (como documentos pessoais, carro)
- Teve outros comportamentos de ciúme excessivo e de controle sobre você
- Nenhum dos comportamentos acima listados

**7.a Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**urgência envolvendo esse(a) mesmo(a) agressor(a)?**

- Sim
- Não

**7.b O(A) agressor(a) já descumpriu medida protetiva anteriormente?**

- Sim
- Não
- Não sei

**8. As agressões ou ameaças do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses?**

- Sim
- Não
- Não sei

## **BLOCO II - SOBRE O(A) AGRESSOR(A)**

**9. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas ou medicamentos?**

- Sim, de álcool
- Sim, de drogas
- Sim, de medicamentos
- Não
- Não sei

**10. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?**

- Sim e faz uso de medicação
- Sim e não faz uso de medicação
- Não
- Não sei

**11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?**

- Sim
- Não
- Não sei

**12. O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras, está desempregado ou tem dificuldade de se manter no emprego?**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Sim
- Não
- Não sei

**13. O(A) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo contra você ou tem fácil acesso a uma arma?**

- Sim, usou
- Sim, ameaçou usar
- Tem fácil acesso
- Não
- Não sei

**14. O(A) agressor(a) já ameaçou ou agrediu seus filhos, outros familiares, amigos, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais?**

- Sim, filhos
- Sim, outros familiares
- Sim, amigos
- Sim, colegas de trabalho
- Sim, outras pessoas
- Sim, animais
- Não
- Não sei

### **BLOCO III - SOBRE VOCÊ**

**15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou manifestou intenção de se separar?**

- Sim
- Não

**16.a. Você tem filhos?**

- Sim, com o(a) agressor(a). Quantos? \_\_\_\_\_
- Sim, de outro relacionamento. Quantos? \_\_\_\_\_
- Não

**16.b. Qual a faixa etária de seus filhos? Se tiver mais de um filho, pode assinalar mais de uma opção:**

- 0 a 11 anos





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12 a 17 anos
- A partir de 18 anos

**16.c. Algum de seus filhos é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**17. Estão vivendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas ou pagamento de pensão pelo agressor?**

- Sim
- Não
- Não sei

**18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?**

- Sim
- Não

**19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto?**

- Sim
- Não

**20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?**

- Sim
- Não

**21. Se você está em um novo relacionamento, as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?**

- Sim
- Não

**22. Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?**

- Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_
- Não

**23. Com qual cor/raça você se identifica:**





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela/oriental
- Indígena

#### BLOCO IV - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**24. Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?**

- Sim
- Não
- Não sei

**25. Qual sua situação de moradia?**

- Própria
- Alugada
- Cedida ou “de favor”. Por quem? \_\_\_\_\_

**26. Você se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?**

- Sim
- Não

**27. Você quer e aceita abrigo temporário?**

- Sim
- Não

**Declaro, para os fins de direito, que as informações supra são verídicas e foram prestadas por mim.** \_\_\_\_\_

**Assinatura da Vítima/terceiro comunicante:** \_\_\_\_\_

#### PARA PREENCHIMENTO PELO PROFISSIONAL:

- Vítima respondeu a este formulário sem ajuda profissional
- Vítima respondeu a este formulário com auxílio profissional
- Vítima não teve condições de responder a este formulário
- Vítima recusou-se a preencher o formulário
- Terceiro comunicante respondeu a este formulário.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PARTE II**  
**(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO POR PROFISSIONAL CAPACITADO)**

**Durante o atendimento, a vítima demonstra percepção de risco sobre sua situação? A percepção é de existência ou inexistência do risco? (por exemplo, ela diz que o agressor pode matá-la, ou ela justifica o comportamento do agressor ou naturaliza o comportamento violento?). Anote a percepção e explique.**

---

---

---

**Existem outras informações relevantes com relação ao contexto ou situação da vítima e que possam indicar risco de novas agressões? (Por exemplo, a vítima tem novo(a) companheiro(a) ou tomou decisões que anunciam um rompimento definitivo com o agressor (pretende mudar de casa, bairro, cidade). Anote e explique.**

---

---

---

**Como a vítima se apresenta física e emocionalmente? (Tem sinais de esgotamento emocional, está tomando medicação controlada, necessita de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico?) Descreva.**

---

---

---

**Existe o risco de a vítima tentar suicídio ou existem informações de que tenha tentado se matar?**

---

---

---

**A vítima ainda reside com o(a) agressor(a) ou ele tem acesso fácil à sua residência? Explique a situação.**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

---

---

---

Descreva, de forma sucinta, outras circunstâncias que chamaram sua atenção e que poderão representar risco de novas agressões, a serem observadas no fluxo de atendimento.

---

---

---

Quais são os encaminhamentos sugeridos para a vítima?

---

---

---

A vítima concordou com os encaminhamentos?

Sim ( )

Não ( ). Por que? \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação)

### **3 - REDE DE ENFRENTAMENTO E REDE DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

A partir de 2010, a conceituação da rede de atendimento à mulher em situação de violência foi ampliada para Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, refletindo sua maior complexidade e a inclusão de novos parceiros. Isso abrange atores sociais como organismos de políticas para as mulheres, serviços de responsabilização de agressores, coordenadorias das DEAMs, núcleos de gênero nos Ministérios Públicos e Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Embora não diretamente envolvidos na assistência, esses órgãos desempenham papéis essenciais no combate, prevenção da violência e garantia de direitos, integrando uma rede que abrange serviços de atendimento, agentes governamentais e não-governamentais, universidades e movimentos de mulheres.

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres envolve a atuação coordenada entre instituições e serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade. O objetivo é desenvolver estratégias eficazes de prevenção, políticas de empoderamento das mulheres, garantia de direitos humanos, responsabilização dos agressores e assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Esta rede visa efetivar os quatro eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, abrangendo a complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.

A rede de enfrentamento é composta por formuladores, fiscalizadores e executores de políticas, ONGs feministas, movimentos de mulheres, conselhos de direitos das mulheres, núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, entre outros. Inclui também serviços e programas para responsabilização dos agressores, universidades e órgãos governamentais de diversos setores (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.

A rede de atendimento, por sua vez, refere-se ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial: assistência social, justiça, segurança pública e saúde) que visam melhorar a qualidade do atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo um atendimento integral e humanizado. Portanto, a rede de atendimento faz parte da rede de enfrentamento, e é composta por serviços não-especializados (hospitais gerais, delegacias comuns, CRAS, CREAS, polícia militar e federal, entre outros) e serviços especializados que são aqueles que atendem exclusivamente mulheres e que possuem qualificação e experiência no tema da violência contra as mulheres (Centros de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM e similares, Casas Abrigo, Delegacias Especializadas, Ligue 180, entre outros).

A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres se caracteriza pela multiplicidade de serviços e instituições que, para serem eficazes, precisam atuar de forma articulada e integrada, superando a tradicional departamentalização e desarticulação das políticas públicas. No campo assistencial é essencial a definição de fluxos de atendimento de acordo com a realidade do território, elaborados na perspectiva da intersectorialidade e, ainda, abrangendo as demandas das mulheres em suas diversidades.

Principais Características da rede de Enfrentamento e da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência\*

<b>Rede de Enfrentamento</b>	<b>Rede de Atendimento</b>
Contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos)	Refere-se somente ao eixo da Assistência/Atendimento.
Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.	Restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não-especializados)
É mais ampla que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.	Faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

\* Cópia integral da obra citada abaixo.

O texto acima é um resumo das páginas 12 a 16 da cartilha Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da COLEÇÃO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, elaborado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/ Presidência da República, em 2011.

Ainda tratando de rede, importante citarmos a rede de apoio que, para a mulher em situação de violência, pode ser primordial nos seus encaminhamentos e reconstrução de seu projeto de vida. Essa rede inclui pessoas que já mantém relacionamento com a mulher, incluindo familiares, amigos, vizinhos, pessoas de sua confiança que possam dar algum tipo de suporte a ela, seja emocional, financeiro ou de qualquer outra ordem, para superar a situação de violência.